



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 462/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
DR/PR
ISR-48-656/84

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -120 PÁGINAS

N.º 3.669

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 1992

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA 01

Atos da Presidência 01

Departamento Administrativo 01

Departamento Econômico e Financeiro 01

Departamento do Patrimônio 04

Secretaria 05

Câmaras Cíveis 08

Câmaras Criminais 11

Serviço de Preparo 11

Seção de Distribuição 11

Corregedoria da Justiça 11

Conselho da Magistratura 11

Escola da Magistratura 11

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência 11

Secretaria 11

Departamento Administrativo 11

Departamento Econômico e Financeiro 11

Processo Cível 16

Processo Crime 34

Preparo e Distribuição 38-39

COMARCA DA CAPITAL

Cível e Comércio 39

Protesto de Títulos 39

COMARCA DO INTERIOR

Cível e Comércio 60

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 69

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 70

EDITAIS JUDICIAIS 70

Capital 70

Interior 74

DIVERSOS 82

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 83

JUSTIÇA ELEITORAL 83

JUSTIÇA DO TRABALHO 83

JUSTIÇA MILITAR 114

JUSTIÇA FEDERAL 114

EDITAIS JUDICIAIS 114

10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 03 de junho do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 03 de junho de 1992.

Luís Renato Pedroso
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1133

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17817, datado de 20 de maio do ano em curso, resolve

DESIGNAR

o Doutor MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Guarapuava, para presidir o Tribunal do Juri da mesma Comarca, nos autos de Ação Penal nº 173/79, em que figura como réu ARNOLDO PADILHA, tendo em vista o impedimento manifestado pela Doutora LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES CORREIA.

Curitiba, 1º de junho de 1992.

Luís Renato Pedroso
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1134

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17796, datado de 20 de maio do ano em curso, resolve

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1132

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18904, datado de 27 de maio do corrente ano, resolve

LOTAR

VERA DIAS GOMES DAMASCENO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na

ATENÇÃO:
Na página 120 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 4001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramal 111

PUBLICAÇÕES	
Página	Cr\$ 300.000,00
Meia página	Cr\$ 150.000,00
1/4 de página	Cr\$ 75.000,00
1/8 de página	Cr\$ 37.500,00
1/16 de página	Cr\$ 18.750,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 3.000,00

ASSINATURAS	
Diário Oficial/Diário da Justiça	Semestral
sem remessa postal	Cr\$ 70.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 170.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba	Semestral
sem remessa postal	Cr\$ 35.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 135.000,00
Números Avaliosos	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba	Cr\$ 800,00
Remessa de Números Avaliosos	
Diário Oficial e Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 1.000,00
Diário da Justiça	Cr\$ 1.500,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 150,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 200,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS PINTIMACÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	400,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-74x7
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

- 1: CÂMARA CÍVEL**
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
- Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira
- 2: CÂMARA CÍVEL**
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira
- 3: CÂMARA CÍVEL**
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira
- 4: CÂMARA CÍVEL**
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4: feira
- I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
- Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.
- II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês.
- 1: CÂMARA CRIMINAL**
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira
- 2: CÂMARA CRIMINAL**
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira
- GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês
- ÓRGÃO ESPECIAL**
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTIUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTIUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

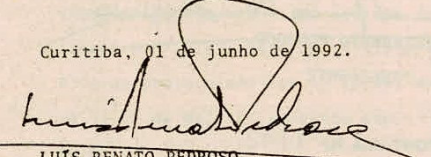
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

DESIGNAR

Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, nos autos sob nº 42/89, de Ação Ordinária de Rescisão de Contrato com Indenização por Perdas e Danos, em que é requerente Raul Elazar Boulos e requerido Construtora Junção Ltda., em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor RAUL LUIZ GUTMANN.

Curitiba, 01 de junho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1135

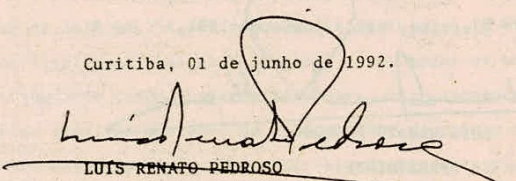
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18671, datado de 26 de maio do ano em curso, resolve

DESIGNAR

o Doutor FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaíva, para funcionar nos autos de Inquérito Policial nº 28/92, em que figuram como indiciado Carlos Eulides Mazzetti e vítima Fabiano Braga, em virtude do impedimento manifestado pela Doutora THEMIS ALMEIDA FURQUIM.

Curitiba, 01 de junho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1136

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

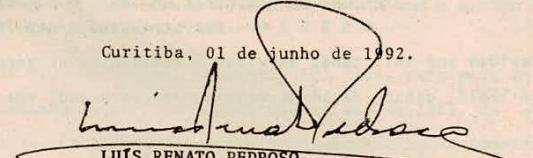
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17628, datado de 19 de maio do ano em curso, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO FRANCISCO MORIMOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marialva, para funcionar na Comarca de Mandaguari, nos autos de Ação Ordinária nº 33/92, em que é requerente Transconciari - Transportes Rodoviários Ltda.

e requerida Dispecal - Distribuidora de Peças e Acessórios Ltda., em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDÔ.

Curitiba, 01 de junho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1137

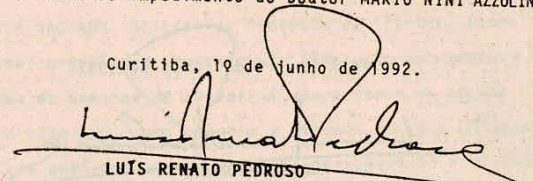
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18496, datado de 26 de maio do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, Juiz de Direito da Comarca de Mandaguari, para funcionar na Comarca de Jandaia do Sul, nos autos sob nº 136/88, de Ação Reivindicatória, em que figuram como partes Plácido Arrabal e outra, e José Alves Leite, em virtude do impedimento do Doutor MARIO NINI AZZOLINI.

Curitiba, 19 de junho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1138

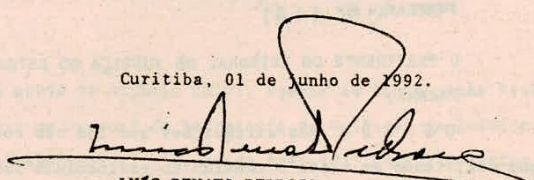
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17484, datado de 19 de maio do ano em curso, resolve

DESIGNAR

o Doutor JURANDYR SOUZA JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da 22a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, para funcionar na 1a. Vara Criminal da mesma Comarca, nos feitos nº 08/92, de Pedido de Explicações, e 09/92, de Notificação, ambos requeridos por Adail Lemos Inglês contra Mário Luiz Machado e Rádio Difusora de Ponta Grossa Ltda.

Curitiba, 01 de junho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1139

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

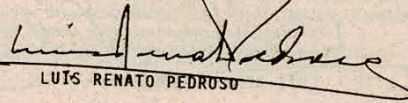
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16812, datado de 14 de maio do corrente ano, resolve

R E V O G A R

item II, da Portaria nº 1978, de 30 de outubro de 1991, referente a designação do Doutor PERICLES BELLUCCI DE BATISTA PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Ivaí, para funcionar na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, nos autos adiante indicados, em que figuram como partes Sociedade de Fato Yole Manocho Fernandes e Romário Fernandes da Silva:

- 01) autos de Arrolamento de Bens, nº 935/76;
- 02) autos de Embargos de Terceiro, nº 221/90;
- 03) autos de Embargos à Adjudicação, nº 268/90;
- 04) autos de Agravo de Instrumento, nº 55/90;
- 05) autos de Embargos de Terceiro, nº 45/91;
- 06) autos de Impugnação ao Valor da Causa, nº 77/91;
- 07) autos de Prestação de Contas do Liquidante, nº 244/77;
- 08) autos de Dissolução de Sociedade de Fato, nº 244/77;
- 09) autos de Reintegração de Posse, nº 242/91.

Curitiba, 19 de junho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1140

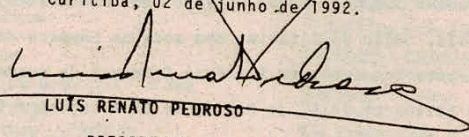
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13038, datado de 15 de abril do corrente ano, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de junho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1991, concedidas a Doutora CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri, através da Portaria nº 936, de 07 de maio de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de junho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1141

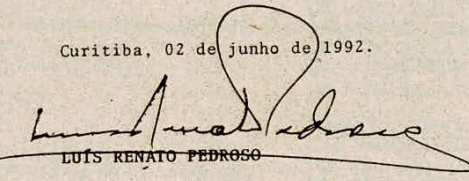
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18773, datado de 27 de maio do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NIVALDO PAULO DA ROSA, Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de Maringá, para funcionar na 2ª. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos de Ressarcimento de Danos nº 276/90, em que são autores Rubens Soares Irmão Ltda. e outro e réus Waldemir da Silva e outros, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor ANTONIO DE SÁ RAVAGNANI.

Curitiba, 02 de junho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1142

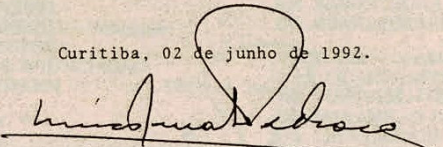
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18494, datado de 26 de maio do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Jacarezinho, para funcionar na Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 181/91, de Interdição, em que é requerente o Ministério Público e requerida Elizabete Daniel, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO.

Curitiba, 02 de junho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**DESPACHOS DO PRESIDENTE****DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****RELAÇÃO Nº 073/92.-**

Prot.13.372/92 - **CHEFE DO CERIMONIAL** - I - Homólogo o julgamento de fls. 27 usque 29, por mim rubricadas;

II - Em face do quanto se contém no presente protocolado, autorizo a contratação dos serviços de buffet do BAVARIUM PARK - RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA., para a realização de um jantar comemorativo ao 1º SIMPÓSIO DOS TRIBUNAIS DE PEQUENAS CAUSAS (CÍVEIS E CRIMINAIS), a ser oferecido no dia 06 de junho corrente, às 20:00 horas, para até 500 (quinhentas) pessoas, ao preço de CR\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), por pessoa, nos termos da proposta de fls.19 usque 22, observadas as disposições legais;

III- Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;

IV- Publique-se. Em 02.06.92

DESPACHOS DO PRESIDENTE**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****RELAÇÃO Nº 074/92.-**

Prot.11.517/92 - **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTADORIA GERAL** - I - Homólogo o julgamento de fls.63 usque 65, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 1 e 2, à empresa IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FORMULÁRIOS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 18.617.380,00 (dezoito milhões, seiscentos e dezesete mil, trezentos e oitenta cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 02.06.92.

Secretaria

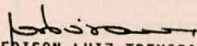
ORDEM DE SERVIÇO N.º 660

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18264, data de 25 de maio do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a FREDY LIMA STINGLIN, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quatorze (14) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1992, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 130, de 22 de janeiro de 1992, a partir de 1º de junho do ano em curso.

Curitiba, 28 de maio de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

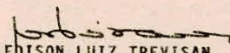
ORDEM DE SERVIÇO N.º 661

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14069, data de 27 de abril do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JAIR GALINA, Escrivente Juramentado do 1º Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Maringá, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e vinte (120) dias, correspondente ao dobro das férias alusivas aos anos de 1985 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de maio de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 662

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33886, data de 03 de setembro de 1991, resolve

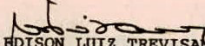
M A N D A R C O N T A R

em favor de JOSÉ ELIAS TETAR, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Castro, os tempos abaixo especificados:

a) para todos os efeitos legais, cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 07.06.80 e 06.06.85, considerada a contagem efetivada pela Ordem de Serviço nº 1156, de 26.07.90, de acordo com o artigo 248, da Lei 6174/70;

b) para todos os efeitos legais, sessenta (60) dias, referente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1983, de acordo com o artigo 34, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de maio de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

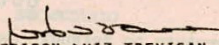
ORDEM DE SERVIÇO N.º 663

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12740, data de 13 de abril do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de LAURO MACHADO, Oficial de Protesto de Títulos, acumulando, precariamente, o Ofício de Registro de Títulos e Documentose de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paranaíba, para todos os efeitos legais, o tempo de oito (08) anos e cento e setenta e cinco (175) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 14.08.54 e 31.10.57, 27.09.59 e 15.05.61, 15.07.61 e 04.03.65, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Paranaíba, de acordo com a Lei nº 16/58, que deu nova redação ao artigo 91 da Lei nº 293/49.

Curitiba, 28 de maio de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 664

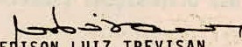
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16318, data de 12 de maio do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de HEUSA DO ROSÁRIO CHINI, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de três (03) anos e duzentos e cinquenta e sete (257) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.03.72 e 17.05.72, 22.05.72 e 26.06.72, 25.07.75 e 28.07.75,

05.09.75 e 26.11.75, 20.05.76 e 18.06.76, 01.09.76 e 05.09.77, 07.06.79 e 01.08.79, 01.11.79 e 02.01.80, 07.05.80 e 23.03.81, 02.05.81 e 19.06.81, 01.07.81 e 19.03.82, por serviços prestados sob o regime da Previdência Social Urbana, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de maio de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

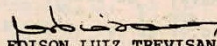
ORDEM DE SERVIÇO N.º 665

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15984, data do de 11 de maio do ano em curso, resolve

CONCEDER

a SUSY GASPAR DE ANDRADE, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Paranaguá, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 07 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de maio de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

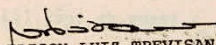
ORDEM DE SERVIÇO N.º 666

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15668, data do de 07 de maio do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de SORAIA CURY, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais o tempo de dois (02) anos e trezentos e quarenta e seis (346) dias, relativo ao período compreendido entre 20.02.89 e 31.01.91 e 01.02.91 e 31.01.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário como funcionária comissionada e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei 6174/70.

Curitiba, 28 de maio de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

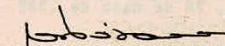
ORDEM DE SERVIÇO N.º 667

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12641, data do de 13 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de São João do Ivaí, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 1º de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de maio de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 668

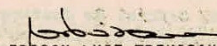
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29953, data do de 12 de agosto de 1991, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ALBINO DE VITTO FILHO, Escrevente Juramentado do Cartório Distrital de Aquidaban, Comarca de Marialva, para todos os efeitos legais, os tempos abaixo especificados:

- três (03) anos e quarenta e cinco (45) dias, correspondente ao dobro das férias alusivas aos anos de 1970 a 1978, 1980 a 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual;
- dois (02) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendidos entre 19.11.69 e 18.11.79, e 19.11.79 e 18.11.89, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de maio de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 669

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17455, data de 19 de maio do corrente ano, resolve

DESIGNAR

ROSANGELA DO ROCIO STANSKI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Seção do I Grupo de Câmaras Cíveis, da Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, a partir de 11 de maio do ano em curso, durante o afastamento da titular, JANETE DE FÁTIMA TANAKA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 28 de maio de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO N.º 670

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16937, data de 15 de maio do corrente ano, resolve

DESIGNAR

GLÓRIA APARECIDA ALVES CORREA LEITE, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe do Serviço de Atendimento Externo, da Seção de Informações, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, a partir de 08 de maio do ano em curso, durante as férias da titular, NILCE HEY SCHMIDT, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de maio de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 671

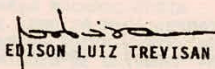
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18066, data de 22 de maio do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 21 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas a GLACI TEREZINHA GOMES.

Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 571, de 08 de maio de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de maio de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

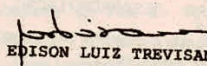
ORDEM DE SERVIÇO N.º 672

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18022, data de 21 de maio do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de HALINA WINHARSKI, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 17.06.87 e 17.04.91, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nº 370/90 e 555/90, de acordo com o artigo 248, da Lei 6174/70.

Curitiba, 29 de maio de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 673

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18499, data de 26 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ANTONIETA BOGDANOVICZ, Oficial Judiciário PJ-II, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e seis (26) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1990, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 1008, de 27 de junho de 1990, a partir de 19 de julho do ano em curso.

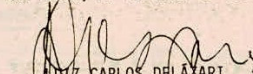
Curitiba, 29 de maio de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

OUTUBRO : RICARDO PIRES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO.

DEZEMBRO : ARION ROLIM PEREIRA, GERALDO DA ROCHA SANTOS, JAIR CIRINO DOS SANTOS.

Curitiba, 27 de maio de 1992.


LUIZ CARLOS DELAZARI
Procurador-Geral de Justiça

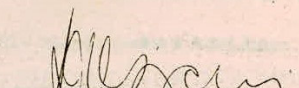
RESOLUÇÃO N.º 603/92

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve,

DESIGNAR

o Promotor de Justiça PEDRO WALTER TORREZAN, para atuar nos autos nº 02/92, em trâmite na 89ª Zona Eleitoral da comarca de Umuarama, em face do impedimento do Promotor de Justiça ELISEU AUTH.

Curitiba, 27 de maio de 1992.


LUIZ CARLOS DELAZARI
Procurador-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo nº 4.636/91, da PGJ.

Interessados: Promotores de Justiça da área Cível.

Objeto : Incompatibilidade do exercício da "Curadoria Especial" por Membro do Ministério Público.

Relator : Conselheiro LUIZ FERNANDO CATTI PRETA.

RESOLUÇÃO Nº 130

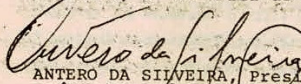
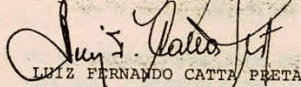
O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, na Sessão Ordinária realizada no dia 19.02.91, reconhecer incompatibilidade dos Membros do Ministério Público para o exercício da "Curadoria Especial" a que alude o art. 9º, incisos I e II, do CPC, a teor dos art. 127, § 1º e 129, IX, da Constituição Federal.

Até que se defina o exercício do "munus" por outro órgão, com recomendação à douta Procuradoria-Geral de Justiça, para:

I - gestionar junto ao Executivo Estadual, visando designação de órgãos de sua estrutura ao encargo;

II - comunicar à douta Corregedoria-Geral de Justiça a exclusão do Ministério Público, após a escolha do aludido órgão.

Curitiba, 1º de abril de 1992.


ANTERO DA SILVEIRA, Presidente em exercício.

LUIZ FERNANDO CATTI PRETA, Conselheiro Relator.

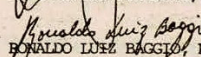
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- **RESENDA DA 12ª SESSÃO** -

Realizada em 06.05.92, sob a presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr. LUIZ CARLOS DELAZARI, presentes os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça Drs. SÍLVIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, LUIZ FERNANDO CATTI PRETA, SONNY MARTINS CARNEIRO, REINALDO PRADO, FELIX FISCHER, ORIVALDO SPAGNOL e MUNIR GAZAL. Ausente o Corregedor-Geral, Dr. RENÉ KRAVETZ, por motivo de viagem ao interior do Estado, realizando correição nas Comarcas de MARILÂNDIA, PORCECÁTU, JAGUAPITÃ, ASTORGA, ARA-PONGAS e ROJÂNDIA. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata da Sessão anterior. Deixada livre a palavra, o Sr. Presidente submeteu ao E. Colegiado ofício protocolado sob nº 1.594/92, acompanhado de certidão, lavrado pelo Promotor de Justiça Dr. JOEL GERALDO COIMBRA, informando que foi indicado para concorrer ao cargo de

Prefeito de Maringá, pela legenda PDT e solicita autorização para afastar-se das funções a teor do art. 128, § 5º, inc. II, da Constituição Federal, com vencimentos integrais consoante estabelece a Legislação. O Conselho, à unanimidade, deferiu o pedido, autorizando o afastamento a partir de 02.06.92, nos termos do art. 1º, inc. IV, letra "a", combinado com o inc. II, letra "j", da Lei Complementar nº 64, de 18.05.90. Em prosseguimento, o Sr. Presidente determinou que se passasse à fase de julgamento dos processos pendentes de Sessões anteriores. Prot. 383/91. Interessado: Dr. ANTONIO MELCHIORI NETTO, Promotor de Justiça aposentado. Objeto: devolução do processo de sua aposentadoria pelo E. Tribunal de Contas. Relator: Conselheiro REINALDO PRADO. Resolução: preliminarmente e à unanimidade, deliberou o Conselho remeter ao DRH para elaboração de novo cálculo, excluindo-se o tempo de atividade privada para efeito de adicionais. Prot. 1.436/92. Interessado: Dr. LAIR FERREIRA DA MOTA, Promotor de Justiça aposentado. Objeto: requer dilação de prazo para juntar documentos referentes ao tempo de serviço solicitado em processo de aposentadoria devolvido pelo E. Tribunal de Contas. Relator: Conselheiro FELIX FISCHER. Resolução: preliminarmente, à unanimidade, deliberou o Conselho remeter ao DRH para elaboração de novo cálculo, excluindo-se o tempo de atividade privada para efeito de adicionais. Prot. 3.481/89. Interessado: Dr. JOSÉ CAETANO FERREIRA NETO, Promotor de Justiça aposentado. Objeto: devolução do processo de sua aposentadoria pelo E. Tribunal de Contas. Relator: Conselheiro SONNY MARTINS CARNEIRO. Resolução: o Conselho, à unanimidade, deliberou remeter ao DRH para realização de novo cálculo, excluindo-se a parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do cargo em Comissão símbolo DAS-5, a teor da Resolução nº 12.700/89 do E. Tribunal de Contas. Prot. 583/92. Interessado: Dr. NAZAREI OZIERANSKI, Promotor de Justiça. Objeto: gratificação adicional. Relator: Conselheiro ORIVALDO SPAGNOL. Resolução: o Conselho, à unanimidade, indeferiu o pedido. Não havendo mais processos da Sessão anterior, o Sr. Presidente determinou que se passasse à fase de sorteios e julgamentos da Sessão. Prot. 1.590/92. Interessados: Drs. ARION ROLIM PEREIRA e LEONIR BATISTI, Promotores de Justiça. Objeto: remoção por permuta. Relator: Conselheiro SÍLVIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO. Resolução: tendo em vista manifestação verbal do douto Corregedor-Geral sobre a conveniência da permuta, à unanimidade o Conselho deferiu-a. Prot. 1.186/92. Interessada: Dra. MARISTELA APARECIDA CARULA CANHOTO, Promotora de Justiça. Objeto: contagem de tempo de serviço prestado ao Estado e exercício da advocacia. Relator: Conselheiro SONNY MARTINS CARNEIRO. Resolução: à unanimidade, o Conselho converteu em diligências para que a requerente instrua o pedido juntando documentos hábeis. Prot. 1.161/92. Interessado: Dr. CARLOS MIRANDA, Promotor de Justiça. Objeto: contagem de tempo de serviço prestado no exercício da advocacia. Relator: Conselheiro FELIX FISCHER. Resolução: o Conselho, à unanimidade, deliberou converter o feito em diligências para que o requerente preste esclarecimentos. Prot. 1.299/92. Interessado: Dr. RUI RIQUELME DE MACEDO, Promotor de Justiça. Objeto: contagem de tempo de serviço prestado ao Ministério Público do Estado de RONDÔNIA. Relator: Conselheiro REINALDO PRADO. Resolução: o Conselho, à unanimidade, deferiu o pedido para efeitos de aposentadoria e disponibilidade. Prot. 1.484/92. Interessada: Dra. MARLENE JORDÃO DA MOTA ARMILLATO, Promotora de Justiça de entrada final de CASCAVEL. Objeto: arguição de impedimento. Relator: Conselheiro ORIVALDO SPAGNOL. Resolução: o Conselho, à unanimidade, acatou a arguição. Prot. 1.405/92. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: PROMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de GUARANIÇU. Remanescentes: Drs. JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA (segunda vez) e ELAINE SANCHES (primeira vez). Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: o Conselho deliberou pela formação de lista triplíce, mantendo na mesma os remanescentes. Passando à votação secreta, foi incluído o Dr. ANGELO MAZZUCHI SANTANA FERREIRA, à unanimidade. Prot. 919/92. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de ALTO PARANÁ. Relator: Conselheiro LUIZ FERNANDO CATTI PRETA. Resolução: o Conselho, à unanimidade, indicou a Dra. STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA, a mais antiga da lista. Prot. 1.408/92. Interessados: Promotores de Justiça de entrada inicial. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de ORITIGUEIRA. Relator: Conselheiro SÍLVIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO. Resolução: o Conselho, à unanimidade, indicou o mais antigo da lista, Dra. GILDELENA ALVES DA SILVA. Prot. 1.407/92. Interessados: Promotores de Justiça de entrada intermediária. Objeto: REMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrada de CASTRO. Relator: Conselheiro LUIZ FERNANDO CATTI PRETA. Resolução: preliminarmente o Conselho deliberou sobre a formação de lista triplíce. Passando à votação secreta, foram indicados os Drs. SÓCRATES DA VEIGA FILHO, IZABEL CLÁUDIA GUERREIRO, à unanimidade, e MOIZÉS TORQUATO, por maioria. Recebeu votos o Promotor de Justiça Dr. TIBÉRIO DE ARAÚJO QUADROS. Vencida a pauta, o Sr. Presidente colocou à deliberação do Conselho pedido de licença especial formulado pela Dra. ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA, protocolado sob nº 1.586/92. Tendo em vista que a requerente alegou que sua filha necessita de cuidados maternos para recuperação da saúde, o Conselho, à unanimidade, decidiu colocar em julgamento o pedido, deferindo-o sem discrepância de votos. O Conselheiro SONNY MARTINS CARNEIRO propôs ao E. Colegiado que os processos pertinentes à promoções e remoções trazidas à julgamento sejam acompanhados das fichas funcionais dos interessados, exceto na hipótese de antiguidade, vindo, no caso, apenas a do mais antigo. O Conselho, à unanimidade, aprovou a proposição.

LUIZ CARLOS DELAZARI, Procurador-Geral de Justiça e Presidente.


RONALDO LUIZ BAGGIO, Promotor de Justiça e Secretário.

F. CR\$ 132.000,00 - P. 8017

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA DA CLASSE DO JUIZ

PORTARIA Nº 49/92

O Doutor ROBERTO SERRAJO DA COSTA BARROS, Juiz Titular do Fórum em exercício na Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,

USA N O das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; pelo artigo 25 da Lei Estadual nº 7567/62 e pela Resolução nº 01/90,

do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (tabela XIII, inciso V letra b) resolver:

REAJUSTAR

o pagamento da condução dos oficiais de Justiça, ficando para cada diligência no centro e nas zonas mencionadas...

REGISTRE-SE, COMPRA-SE E COMUNIQUE-SE.

Cada e passada nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois...

ROBERTO LAMARCA DA COSTA BARREIS
Juiz Titular do Fórum em exercício

G. P. 8075

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JURANDIR SOUZA PEREIRA
AP. 70/92
Prazo de quinze dias.

O Dr. CONCHITA TONIOLLO, juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Curitiba - Pr. Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JURANDIR SOUZA PEREIRA, brasileiro, solteiro, com 20 anos de idade...

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 29 de junho/92, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) art. 155, § 4º, inc. I e II do C.P.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba - Paraná, aos 01 dias do mês de junho do ano de 1992. Eu, Escrivão, o subscrevi.

dm.- [Assinatura] Juiz de Direito

G. P. 8064

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS.- PARA CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE ARCANJO NUNES TEIXEIRA, brasileiro, filho de Jorge Nunes Bragança e Altamira Dias Teixeira.-

O Exmo. Sr. Dr. ERNANI MENDES SILVA MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem o Conhecimento deste haja de pertencer, especialmente

que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos sob nº 600/92.- de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO.- em que é requerente: MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA.-

e requerido: ARCANJO NUNES TEIXEIRA.-

tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: que casaram-se em 05.02.72; que da união adveio um filho o qual enquanto estiveram juntos, isto por dois anos não havia sido registrados, encontrando-se em lugar incerto e não sabido junto com o requerido; que não possuem bens a partilhar; que a requerente voltará a usar seu nome de solteira; que a requerente é beneficiária de justiça gratuita; que estão separados de fato há aproximadamente 14 anos, quando o requerido abandonou o lar sem dar mais notícias de seu paradeiro.

D E S P A C H O: Defiro o benefício da assistência judiciária

gratuita. Para a audiência de conciliação designo o dia 04 de agosto, às 13:30 horas, data em que começará a fluir o prazo de resposta. Cite-se e intime-se, através edital com o prazo de 20 dias, observando-se o disposto pelo artigo 232, incisos e §§ do Código de Processo Civil. Int. Em, 06.05.92. (as) DR. ERNANI MENDES SILVA, juiz de direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de ARCANJO NUNES TEIXEIRA.-

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de 05 do ano de mil novecentos e 92

Eu: [Assinatura] EMBEL ANGELA WYPYCH STRATMANN Escrivente Juramentada

datilografai e subscrevi.

[Assinatura] JUIZ DE DIREITO

G. P. 8072

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE ORIVALDO FERREIRA ADORNO, brasileiro, filho de Sebastião Ferreira Adorno e de Thereza M.F. Adorno

O Exmo. Sr. Dr. ERNANI MENDES SILVA MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem o Conhecimento deste haja de pertencer, especialmente

que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos sob nº 486/92.- de CONVERSÃO EM DIVÓRCIO.- em que é requerente: CATARINA CAETANO PINTO.-

e requerido: ORIVALDO FERREIRA ADORNO.-

tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: que a requerente está se parada judicialmente há 14 anos desde 05.12.78; que a partir desta data nunca mais teve notícias do requerido estando em lugar incerto e não sabido; que a requerente necessita casar-se novamente, regularizando sua situação de concubina, faz-se necessário o provimento da ação; que a requerente é beneficiária de justiça gratuita.-

D E S P A C H O: Cite-se através edital com o prazo de 20 (vinte dias), observando-se o disposto pelo artigo 232 do Código de Processo Civil. Em, 30.04.92. (as) DR. ERNANI MENDES SILVA, juiz de direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de ORIVALDO FERREIRA ADORNO.-

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de 05 do ano de mil novecentos e 92

Eu: [Assinatura] EMBEL ANGELA WYPYCH STRATMANN

datilografai e subscrevi.

[Assinatura] JUIZ DE DIREITO

G. P. 8073

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS.- PARA CITAÇÃO DE MARCIA APARECIDA LEITE, brasileira, filha de JOÃO PEDRO VIEIRA e de ROSICLE DA LUZ VIEIRA.-

O Exmo. Sr. Dr. ERNANI MENDES SILVA MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem o Conhecimento deste haja de pertencer, especialmente

que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos sob nº 532/92.- de CONVERSÃO EM DIVÓRCIO.- em que é requerente: SILVIO ROBERTO LEITE.-

e requerido: MARCIA APARECIDA LEITE.-

tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: que o casal separou-se judicialmente por r. sentença que transitou em julgado em 15.05.90; que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido; que o requerente é beneficiário de justiça gratuita; que a requerida voltará a usar seu nome de solteira.